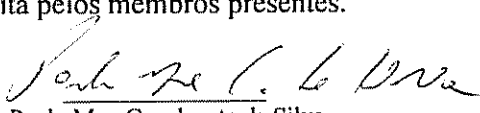
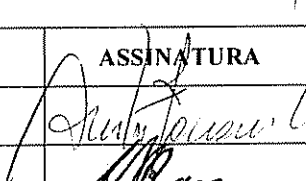
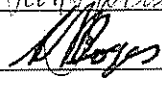
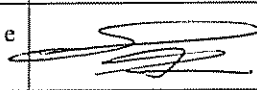
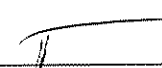

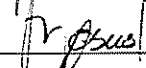
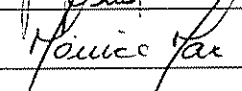





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 07/2011				
DATA	16 de março de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15:30h	TÉRMINO	16:40h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C. 7º ANDAR			
REGISTROS				
<p>A reunião foi aberta pela Senhora MARIA GABRIELA MOYA GANNUNY EL BAYEH, Presidenta da Comissão Especial Interministerial, a qual registrou que na próxima semana, excepcionalmente, não haverá deliberação desta Comissão, devido à realização das audiências de produção de prova testemunhal, que ocorrerão no período de 21 a 25 de março de 2011, nas instalações da Advocacia Geral da União no Estado de Roraima, Rua Souza Junior, 927, São Francisco, CEP: 69305-040, Boa Vista - Roraima.</p> <p>Como designado por esta Comissão, pela primeira vez é realizado procedimento de sustentação oral em defesa dos interessados.</p> <p>Passou-se a palavra aos Advogados Dr. Ulisses Borges de Resende e Adeilde Alves Lima para sustentação oral em complementação à defesa dos ex-empregados da Eletrosul, que tiveram seus pedidos de anistia indeferidos por esta Comissão e aguardam julgamento de seus pedidos de reconsideração. O Advogado Dr. Ulisses Borges de Resende distribuiu memoriais para os membros da Comissão, documento que integrará a presente Ata.</p> <p>Em seguida, a representante da Advocacia-Geral da União, Drª Neleide Abila, apresentou para julgamento os seguintes processos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nivaldo Nairton Gomes (DATAPREV), Processo nº 04500.003400/2010-77, parecer pelo deferimento;• Jorge Figueira (LIGHT), Processo nº 04599.504163/2004-77, parecer pelo deferimento (anistia post mortem - sem direito de retorno). <p>Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu, por unanimidade, pelo deferimento do pedido formulado por Nivaldo Nairton Gomes e pelo deferimento do pedido formulado por Jorge Figueira (anistia post mortem – sem direito de retorno).</p> <p>A representante da AGU na CEI, suplente, Drª Mônica Vieira Maia, apresentou os seguintes processos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Idelma Brito de Lima (Fundação EDUCAR), Processo nº 04500.006433/2004-21, parecer pelo deferimento;• Alberto Filho Esmeraldo Mourão (MRE), Processo nº 04500.004822/2011-41, parecer pelo indeferimento. <p>Após a deliberação, o Pleno, acompanhando o voto da relatora, decidiu por unanimidade, pelo deferimento do pedido formulado por Idelma Brito de Lima. Por maioria, registrando o voto contrário do representante dos anistiados, decidiu pelo indeferimento do pedido formulado por Alberto Filho Esmeraldo Mourão.</p> <p>Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes.</p> <p> Paulo Max Cavalcante da Silva</p>				



ASSINATURAS DOS PRESENTES		
NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	—
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	—
Maria Gabriela Moya Gannuny El Bayeh	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	—
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE
REQUERIMENTO JULGADO EM 16 DE MARÇO DE 2011
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
I.	ALBERTO FILHO ESMERALDO MOURÃO	04500.004822/2011-41

Handwritten signatures and initials:
A large signature on the left, possibly "A. L. Mourão".
Initials "MB" and "h" in the center.
A signature "P. Mourão" in a circle on the right.
Other initials "ZL" and "M" are visible.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -
DATAPREV
REQUERIMENTO JULGADO EM 16 DE MARÇO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	NIVALDO NAIRTON GOMES	04500.003400/2010-77

Apel. MB 0 20
Rom
1/6

FUNDAÇÃO NACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR
REQUERIMENTO JULGADO EM 16 DE MARÇO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	IDELMA BRITO DE LIMA	04500.006433/2004-21

Paula *MB* *20* *20*
Paula *MB* *20* *20*

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
REQUERIMENTO JULGADO EM 16 DE MARÇO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	JORGE FIGUEIRA*	04599.504163/2004-77

* **FALECIDO**



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. The signatures are written in black ink and appear to be 'Rafael' and 'Rafael' with a large 'R' and 'F' below them. There are also some other initials and marks, including 'MB' and '2 30'.